



Prefeitura Municipal de Tapiraí  
Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140  
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais  
CGC: 20.920.625/0001-89  
tapirai@tapirai.mg.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.059, DE 12 DE AGOSTO DE 2021.**

**PUBLICADO**

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 13/08/2021

“Regulamenta a Jornada de Trabalho sob o regime de 12 horas trabalhadas por 36 horas de descanso no âmbito do município de Tapiraí e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela alínea no art. 104, VII e art. 124, I, 'c', ambos da Lei Orgânica do Município e;

Considerando, que o regime geral da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais não atende amplamente todos os setores da administração municipal;

Considerando, a necessidade de adequação dos horários de trabalho em determinados setores da administração pública municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída, em caráter alternativo, a jornada de trabalho no regime de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, no âmbito da administração pública municipal.

Parágrafo Primeiro – A jornada normal de trabalho já estabelecida em lei permanece vigente, podendo a jornada de que trata o *caput* deste artigo ser implementada nas repartições em que houver necessidade.

Parágrafo Segundo – A fixação da jornada será efetivada pelo Secretário Municipal, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 2º - A jornada de trabalho sob o regime 12 x 36 será cumprida pelo servidor que esteja na repartição em que tenha sido implementada, podendo também ser fixada apenas para parte da repartição ou parte dos serviços de acordo com as suas necessidades.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 12 de agosto de 2021.

**Vanderlei Cassiano de Resende**  
Prefeito Municipal